

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XII

Edição nº 1900

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

ERRATA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
COMPRASGOV 004/2024
Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.
Maringá/PR, em 23 de fevereiro de 2024.

ERRATA

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 -
PUBLICADO EM 21/02/2024.**

ONDE SE LÊ:

Reajuste: Os itens não sofrerão reajuste, mantendo o valor contratual de R\$ 11.710,96 (onze mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

LEIA-SE:

Reajuste: Os itens não sofrerão reajuste, mantendo o valor contratual de R\$ 752.341,20 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Maringá/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 021/2024

Súmula: Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE, documento indispensável para concessão de recursos e convênios ao CISAMUSEP, na seguinte ordem:

I – Módulo Tabelas Cadastrais – senhor Moacir Adalberto Pavam, matrícula nº 72;

II – Módulo Planejamento e Orçamento – senhor Moacir Adalberto Pavam, matrícula 72;
III – Módulo Contábil – senhor Moacir Adalberto Pavam, matrícula 72;
IV – Módulo Tesouraria – senhora Flávia Galbardi Soares, matrícula 66;
V – Módulo Contratos – senhora Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso, matrícula 19;
VI – Módulo Controle Interno e Frotas – senhor José Antônio Salvalagio, matrícula 141;
VII – Módulo Folha de Pagamento – senhora Paula Heloise Boson, matrícula 45;
VIII – Módulo Licitações – senhora Giséli Nardi Paixão, matrícula 83;
IX – Módulo Patrimônio – senhora Nívea Cristina de Paiva Sarri, matrícula 61.

Art. 2º- A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário, em especial a Resolução nº 008/2023, de 13/01/2023.

Maringá, 27 de fevereiro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br